



AUTORIZAÇÃO

MADALENA/CE, 01 DE JUNHO DE 2021.

DO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PARA: SETOR DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO.

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas no artigo 38, caput e Art. 7º, inciso § 2º, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, **AUTORIZO** a abertura do Procedimento Licitatório na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA AOS 20 (VINTE) CONSELHOS ESCOLARES. REGULARIZAÇÃO DAS PENDÊNCIAS DOS CNPJ'S, MUDANÇA DOS RESPONSÁVEIS (DBE), PARCELAMENTOS, DCTF E RAIS (ANUAL), ACOMPANHAMENTO DAS CERTIDÕES CONJUNTA, CRF, JUNTO À RECEITA FEDERAL E DEMAIS ATOS REFERENTES AOS CONSELHOS ESCOLARES JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MADALENA - CE.**

Bem como, na qualidade de Gestor-ordenador de despesas da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, declaro a adequação orçamentária, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA), estando classificada sob o seguinte código junto ao orçamento municipal, conforme classificação econômico-financeira informada no Projeto Básico/Termo de Referência.

Posteriormente, remeta-se o procedimento a Procuradoria Geral do Município para as providências cabíveis.

CRISPIANO BARROS UCHOA
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA



PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

Madalena/Ce, 01 de Junho de 2021.

I - INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

1. **ORGÃO(S) SOLICITANTE(S):** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
2. **DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):**

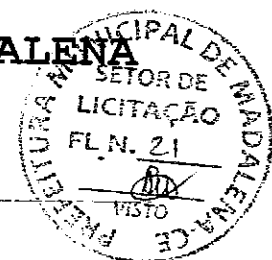
ÓRGÃO	UNID. ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAM A/ P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS	VALOR ESTIMADO
05	0501	12.122.0402.2.009	1001000000	3.3.90.39.00	R\$17.336,62
TOTAL					R\$17.336,62

3. **FONTE(S) DE RECURSO:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
4. **VALOR (ES) GLOBAL ESTIMADO(S):** R\$ 17.336,62 (dezesete mil trezentos e trinta e seis reais e sessenta e dois centavos);
5. **DOS VALORES COLETADOS:**

- 1 - **CONTARH SERV. DE ASSE. EM RH & CONTABILIDADE EIRELI - ME - R\$ 17.150,00**(dezesete mil cento e cinquenta reais);
- 2 - **ANTONIO MARLOS DE OLIVEIRA SILVA - R\$ 17.360,00** (dezesete mil trezentos e sessenta reais);
- 3 - **RAUBERIO FEITOSA RODRIGUES - R\$ 17.500,00** (dezesete mil e quinhentos reais).

II - DETALHAMENTO DA DESPESA

6. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA AOS 20 (VINTE) CONSELHOS ESCOLARES. REGULARIZAÇÃO DAS PENDÊNCIAS DOS CNPJ'S, MUDANÇA DOS RESPONSÁVEIS (DBE), PARCELAMENTOS, DCTF E RAIS (ANUAL), ACOMPANHAMENTO DAS CERTIDÕES CONJUNTA, CRF, JUNTO À RECEITA FEDERAL E DEMAIS ATOS REFERENTES AOS CONSELHOS ESCOLARES JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MADALENA - CE.
7. **JUSTIFICATIVA:** A realização de processo de dispensa para este serviço se justifica face a necessidade da imediata regularização dos Conselhos Escolares do município, evitando assim a inaptidão definitiva das inscrições e ainda maiores custos com possíveis multas.



III – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS

8. **PRAZO PARA INÍCIO E LOCAL PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:** Os serviços deverão ser realizados em até **05 (CINCO) DIAS**, a contar da emissão da **ORDEM DE SERVIÇO**, nos locais determinados pela solicitante.
9. **PRAZO DE AQUISIÇÃO DO CONTRATO:** Prazo de vigência será de **07 (sete) meses a partir da data de sua assinatura**, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência do contrato, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.
10. **PAGAMENTO:** O Pagamento será efetuado conforme a prestação do serviço, em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto da aquisição dos produtos e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária do(a) contratado(a).

IV – DOS PREÇOS OFERTADOS E DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

1. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada dos produtos, valor total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam nestes documentos;
2. A prestação do serviço licitado poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas **ORDENS DE SERVIÇOS**, pela Unidade Gestora, constando a quantidade dos produtos a serem executados.

V – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

3. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura dos respectivos contratos, subscritos pelo Município, através da Unidade Gestora, representada pelo SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ordenador(a) de Despesa, e o licitante vencedor, que observará os termos das Leis correspondentes.
4. O Licitante Vencedor terá o prazo de **05 (CINCO) DIAS**, contado a partir da convocação, para subscrever o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de **MADALENA-CE**.
5. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar o Contrato, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas.
6. O contrato só poderá ser alterado em conformidade com os artigos, 57, 58 e 65 da Lei nº 8.666/93.
7. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará até 08 (oito) meses, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.



8. A formalização dos contratos só gera ao contratado a obrigação da aquisição dos produtos quando expedida a competente **ORDEM DE SERVIÇO** ou celebrado o competente termo de contrato.

9. A gestão e fiscalização do contrato caberá ao Ordenador de Despesa da Unidade Gestora ou a quem este designar, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

VI - DAS OBRIGAÇÕES

10. DA CONTRATANTE:

a) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, atualizada de acordo com o Decreto Nº 9412/2018 de 19 de julho de 2018;

b) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

c) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

d) Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

11. DA CONTRATADA:

A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Executar o objeto deste Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos, no Termo Contratual;

b) Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

c) Utilizar profissionais devidamente habilitados;

d) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

e) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

g) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

h) Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;

i) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer

solidariedade da Prefeitura Municipal de Madalena por eventuais atuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Madalena-CE;

j) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

k) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

l) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

VII – DOS QUANTITATIVOS

12. DOS ITENS:

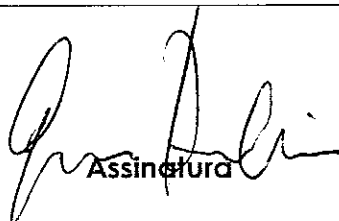
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUAT.	VL UNITI (R\$)	VL TOTAL (R\$)
01	ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA AOS 20 (VINTE) CONSELHOS ESCOLARES. REGULARIZAÇÃO DAS PENDÊNCIAS DOS CNPJ'S, MUDANÇA DOS RESPONSÁVEIS (DBE), PARCELAMENTOS, DCTF E RAIS (ANUAL), ACOMPANHAMENTO DAS CERTIDÕES CONJUNTAS, CRF, JUNTO À RECEITA FEDERAL E DEMAIS ATOS, REFERENTES AOS CONSELHOS ESCOLARES JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MADALENA – CE.	MÊS	07	R\$2.450,00	R\$17.150,00
VALOR TOTAL: R\$ 17.150,00 (DEZESSETE MIL CENTO E CINQUENTA REAIS)					

-DETALHAMENTO:

Conforme especificações dos itens acima especificados.

VIII – ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:

Pela elaboração do PB/TR e pela despesa:



Assinatura

Nome: CRISPIANO BARROS UCHOA
Cargo: SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
Data: 01 de Junho de 2021.